

**Governo do Estado de São Paulo
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo
SUCOL GPLA Metropolitano**

INSTRUÇÃO

INSTRUÇÃO SUCOL/GPLA/METROPOLITANO nº 008367785

Nº do Processo: 134.00038138/2025-87

Interessado: Câmara Municipal de São Roque

Assunto: Pedido de atendimento aos bairros do Carmo e Caetê para o Centro de Vargem Grande Paulista.

A presente Instrução tem por objetivo dar subsídios para a resposta ao Ofício Presidente n.º 736/2025 (0086770642), da Câmara Municipal de São Roque, datado em 20 de outubro de 2025, que nos encaminha o pedido de atendimento aos bairros em destaque.

Diante do problema apresentado pelo senhor Júlio Antônio Mariano, presidente da Câmara Municipal de São Roque, ele propõe a esta ARTESP - Agência de Transporte do Estado de São Paulo:

1. Autorizar, em caráter excepcional, que linhas de ônibus de um município possam acessar o território do município vizinho, a fim de atender de forma mais eficaz à demanda da população local;
2. Analisar a viabilidade de concessão de autorização para a operação de vans ou transporte complementar regular, com itinerário específico entre os bairros citados e o centro de Vargem Grande Paulista.

O município de Vargem Grande Paulista pertence à Região Metropolitana de São Paulo e o município de São Roque faz parte da Região Metropolitana de Sorocaba, a ARTESP por força da Lei Complementar 1.413, de 23 de setembro de 2024, administra o transporte intermunicipal tanto nas regiões metropolitanas quanto entre regiões metropolitanas distintas.

O Decreto 24.675, de 30 de janeiro de 1986, que regulamenta os serviços metropolitanos de transporte coletivo, por ônibus, nas Regiões Metropolitanas do Estado de São Paulo, prevê em seu Capítulo VII - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, em seu Artigo 16 que "*a Secretaria dos Transportes Metropolitanos poderá autorizar a penetração de linha local, para operação de retorno, em área de outro município, sob prévia anuência deste.*", destaca-se que a operação de retorno não prevê a realização de embarques e desembarques de passageiros, sendo apenas manobra operacional de retorno, quando necessário.

Destacamos que, nos termos da legislação vigente, a ampliação do serviço para além dos limites territoriais do município de Vargem Grande Paulista, descaracteriza a prestação de serviço municipal, tornando-o um serviço de característica intermunicipal.

A ligação entre os municípios de Vargem Grande Paulista e São Roque é atualmente prestado pela linha Autos

9207-02 Cotia – Piedade. Já a linha metropolitana **508TRO** Cotia (Jardim Japão) - Cotia (Portão) via Vargem Grande Paulista, circula pela Rodovia Bunjiro Nakao SP-250, próximo aos bairros do Carmo e Caetê.

Destacamos que esta ARTESP realizará estudos no sentido de verificar a viabilidade de criação de serviço complementar na linha metropolitana ou a alteração dos itinerários a fim de que possam circular pelos bairros do Carmo e Caetê.

São Paulo, na data da assinatura digital.

PAULO OUTI

Analista de Gestão

AUSTER RUZANTE FILHO

Analista de Gestão

São Paulo, na data da assinatura digital.

De acordo com as informações apresentadas, as quais acolho, encaminhe-se o presente expediente à Superintendência de Transporte Coletivo - SUCOL, para que, caso esteja de acordo, proceda com o deferimento e encaminhamento da minuta ao Gabinete da Presidência da ARTESP (PRE-GAB) a fim de que seja elaborada resposta aos interessados.

ROGÉRIO DA SILVA MARCELINO

Gerente de Planejamento - GPLA



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Outi, Analista Pleno**, em 17/11/2025, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Auster Ruzante Filho, Analista de Gestão**, em 17/11/2025, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Da Silva Marcelino, Gerente**, em 17/11/2025, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
0088367785 e o código CRC **DB4994E2**.
